



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Tecnologia
Direção Geral do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-
Graduação e Pesquisa de Engenharia
Programa de Engenharia Química

EDITAL Nº 996, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 23079.258968/2025-81



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Araujo Kronemberger**, **Coordenador(a)**, em 22/10/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **6007539** e o código CRC **F34FCFC1**.

ANEXOS AO EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL UFRJ/COPPE/PEQ nº 996/2025:
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NO
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE
ENGENHARIA QUÍMICA DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE
2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Química (PEQ) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas

atribuições, previstas no artigo 7º do Regimento da COPPE/UFRJ, considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós- Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009) e de acordo com a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022 sobre a política de ações afirmativas nos Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRJ, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ, para o ano letivo de 2026.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEQ, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes- Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br>, ou da agência financiadora da cooperação.

1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEQ em 13 de agosto de 2025 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 16 de outubro de 2025.

1.5. Informações sobre o Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ podem ser obtidas através da página do Programa na Internet (www.peq.coppe.ufrj.br) e em sua Secretaria, nos endereços e no horário de atendimento especificados no Anexo ao presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ é de 40 (quarenta) para o 1º período de 2026.

2.1.1. Casos excepcionais relacionados à incerteza quanto ao calendário acadêmico do ano de 2026 devem ser avaliados pela comissão de seleção e pelo colegiado do Programa de Engenharia Química.

2.1.2. Conforme a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, das vagas ofertadas no parágrafo 2.1, 25% estão reservadas para ações afirmativas, sendo que 5% (duas) para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD) e 20% (oito) para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas.

2.1.3. Além das vagas mencionadas acima, o PEQ poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES ou do CNPq, ou de outros acordos internacionais de cooperação educacional, bem como candidatos que têm ou pleiteiam apoio financeiro de outras fontes externas ao PEQ para realizar o Curso de Mestrado Acadêmico, sendo o número de vagas limitado a 20 (vinte) para o Curso de Mestrado Acadêmico para o ano letivo de 2026.

2.1.4. Além destas vagas, serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico destinadas a servidores da instituição.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Acadêmico está condicionada à

capacidade de orientação do corpo docente do PEQ, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital. A seleção é única para todas as linhas de pesquisa do Programa de Engenharia Química. Estas linhas de pesquisa e os possíveis orientadores, que são os professores do corpo docente do PEQ, estão disponibilizados na página do Programa de Engenharia Química na Internet (www.peq.coppe.ufrj.br). Os temas de pesquisa, inseridos nas linhas de pesquisa do PEQ, e orientadores serão selecionados pelos alunos após o término das disciplinas obrigatórias.

2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009), mas atendendo a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ, para o ano letivo de 2026:

- (a) Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei, de curso de Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ.
- (b) Graduando que concluir todas as disciplinas de um curso de graduação em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ durante o ano de inscrição.
- (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico e que atenda aos requisitos do ponto (a) deste parágrafo 3.1 e aos requisitos de prazo especificados na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.
- (d) Portador de diploma de graduação em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, emitido por instituição estrangeira.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada unicamente por via eletrônica a partir da página do Programa na Internet (www.peq.coppe.ufrj.br) utilizando a plataforma digital disponibilizada para este fim dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

3.3. O PEQ não se responsabilizará por qualquer erro cometido pelo candidato durante o processo de inscrição na plataforma digital. É de responsabilidade do candidato a verificação dos documentos anexados. O pedido de inscrição ao mestrado será analisado a partir dos documentos enviados eletronicamente pelo candidato através da plataforma digital. A confirmação do recebimento pelo PEQ de toda a documentação enviada pelo candidato ocorrerá dentro do prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital por meio do envio automático de uma mensagem de confirmação junto com um código de inscrição, logo após a finalização do processo de inscrição, para o endereço eletrônico do candidato registrado na plataforma. Caso a mensagem de confirmação não seja recebida pelo candidato, o mesmo poderá entrar em contato com a secretaria do Programa usando o endereço de correio eletrônico admissao@peq.coppe.ufrj.br

3.4. Todos os documentos, Gerais e Acadêmicos, conforme especificado nos capítulos 4 e 5 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser enviados eletronicamente pelo candidato através da plataforma digital de inscrição disponibilizada na página do Programa na Internet (www.peq.coppe.ufrj.br), e dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

3.5. Em caso de dúvidas relativas ao processo de inscrição, o candidato deve entrar em contato com a

secretaria do Programa de Engenharia Química da COPPE/UFRJ através do endereço de correio eletrônico admissao@peq.coppe.ufrj.br. Em hipótese alguma o endereço acima deve ser utilizado para fins de inscrição ou envio de documentos. O processo de inscrição e envio eletrônico de documentos deve ser realizado conforme descrito nos parágrafos 3.2 e 3.3 do presente edital.

Informamos aos candidatos que, ao se inscreverem neste Edital de Seleção 996/2025 aceitam automaticamente que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, configurando o conhecimento e a aceitação de todas as normas e leis de proteção de dados vigentes no país durante o período de duração do referido Edital. Os mesmos não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PEQ para trabalhar no processo de inscrição e de seleção. Os dados ficarão armazenados em ambientes seguros dentro do PEQ. As inscrições não aceitas serão apagadas completamente sem a possibilidade de restauração. Este mesmo processo irá acontecer também para os candidatos com inscrições aceitas, que foram para o processo de seleção, porém não classificados após findo este último processo.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO ACADÊMICO

Os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ deverão apresentar os documentos gerais abaixo relacionados:

4.1. Ficha de inscrição no processo seletivo, a ser preenchida em formulário próprio na plataforma de inscrição digital, disponível na página do Programa na Internet (www.peq.coppe.ufrj.br).

4.1.1. Os candidatos que optarem por concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas deverão preencher campos específicos do formulário no ato da inscrição, realizando sua autodeclaração como PcD ou preto, pardo, quilombola ou indígena.

4.1.2. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação desse edital, podem declarar tal fato na ficha de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,05 na sua nota final no processo de seleção. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.

4.1.3. Os candidatos que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição.

4.2. Foto digital em proporção 3x4, recente.

4.3. Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do CPF, ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PEQ não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação do candidato.

4.4. Cópia, frente e verso, da certidão de nascimento ou certidão de casamento.

4.5. Cópia, frente e verso, do comprovante de residência atualizado.

4.6. Cópia, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.7. Cópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.

4.8. Link válido do Currículo Lattes do candidato, o qual poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>.

Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte. Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo, exceto para documentos com número DOI registrado no Currículo Lattes on-line.

4.8.1. O Candidato que não conseguir preencher o Currículo Lattes na página do CNPq poderá apresentar, em versão digital (de preferência em formato “pdf”, “portable document format”), Curriculum Vitae em formato similar, o qual deverá ser anexado como um documento na plataforma de inscrição digital.

4.9. Carta de Intenções, datada e assinada, dirigida ao Coordenador do PEQ, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o curso de Mestrado Acadêmico do PEQ.

4.9.1. Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico e venha a se inscrever no processo seletivo deverá informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia do Histórico Escolar do curso incompleto.

4.10. O Candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar carta da entidade onde trabalha, em papel timbrado, com assinatura do responsável competente da entidade de vínculo autorizando a dispensa do funcionário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado Acadêmico do PEQ.

4.11. Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível na página do Programa na Internet (www.peq.coppe.ufrj.br).

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO ACADÊMICO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ deverá apresentar os documentos acadêmicos abaixo relacionados:

5.1. Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei, de curso em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ.

5.2. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, com coeficientes de rendimento acumulado expressos na faixa de zero a dez (base 10) ou com declaração da Instituição emissora do correspondente histórico escolar que forneça o coeficiente de rendimento acumulado em base 10.

5.3. O candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo, poderá se inscrever, desde que apresente cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.

5.4. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, deverá apresentar cópia de declaração da IES, atestando que está inscrito nas últimas disciplinas do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau, assim como cópia do Histórico Escolar do curso de graduação.

5.5. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

5.6. Cópia de Certificado de Proficiência na língua inglesa, se disponível, conforme detalhado no ANEXO a esse edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreende:

- (a) Inscrição do Candidato;
- (b) Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- (c) Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação;
- (d) Requerimento de Reconsideração da Avaliação;
- (e) Seleção dos Candidatos;
- (f) Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção;
- (g) Requerimento de Reconsideração da Seleção;
- (h) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEQ;
- (i) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga;
- (j) Reclassificação dos Candidatos;
- (k) Divulgação da Reclassificação.

6.2. O cronograma e os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico do PEQ encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.

6.3. O candidato será avaliado mediante a análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto para passar para a etapa seguinte, de acordo com a nota mínima estabelecida nos critérios definidos no Anexo ao presente Edital. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

6.3.1. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações incompletas ou incorretas será classificado como não apto.

6.3.2. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PEQ, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

6.3.3. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Strictu Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 7º a 11 da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válido para alunos a partir de 2017.

6.3.4. Os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.3.5. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

6.3.6. Na etapa de seleção, o candidato apto será selecionado pela ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PEQ no parágrafo 2.1 do presente Edital, levando em conta as vagas reservadas para as ações afirmativas e os parágrafos 6.4.1 e 6.4.2, e de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente.

6.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo. A composição da comissão de seleção será disponibilizada na página do Programa de Engenharia Química na Internet (www.peq.coppe.ufrj.br) pelo menos 45 dias antes do início do processo seletivo.

7. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Os (as) optantes autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, presencialmente, em data e local a serem divulgados, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

7.1.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

7.1.2. As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer as vagas destinadas as ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.1.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação para uso da comissão. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) da seleção.

7.1.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.1.5. A comissão de heteroidentificação, formada por 3 membros deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.1.6. O (a) candidato (a) considerado “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal, formada por 5 membros, sendo todos distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

7.1.7. Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé do candidato, no procedimento de heteroidentificação, estará este sujeito a eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

7.1.8. O resultado final do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao candidato por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró- Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

7.2. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento a comunidade indígena assinada por liderança indígena e excepcionalmente no ano 2025 pelo Rani.

7.2.1 Os anexos de autodeclaração e de vínculo/pertencimento, na forma do item anterior, serão disponibilizados em documento padrão pelo PPG.

7.3. A autodeclaração e comprovação de pertencimento à comunidade quilombola será feita através de preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância Decreto nº 4887 de 2023 da Presidência da República, ao referido PPG.

7.4. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º

do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. (Conforme previsto na Resolução CEPG – 118/2022)

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado da etapa de avaliação será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em apto ou não apto.

8.2. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação nominal dos candidatos selecionados por ordem alfabética dentro de cada uma das classes: optantes por cotas para pessoas pretas ou pardas ou indígenas, optantes por cotas para PcD e não optantes, de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo.

8.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria do PEQ e serão divulgados na página do Programa na Internet.

8.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ, através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 11.5 do presente Edital, conforme o prazo estabelecido no cronograma fixado no Anexo ao presente Edital.

8.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os demais candidatos considerados aptos após a reclassificação, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

8.5.1. Em qualquer etapa de reclassificação, em caso de desistência de optantes de ações afirmativas aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante de ações afirmativas do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação até o momento em não que exista mais candidatos aptos do grupo em questão, quando a vaga será ocupada por candidato optante por vagas de outra categoria de ação afirmativa e, na falta deste, por um candidato não optante por ação afirmativa.

9. DA RECLASSIFICAÇÃO

9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, de acordo com o disposto no parágrafo 6.5, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário da COPPE para o ano letivo de 2026.

9.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PEQ e será divulgado na página do Programa na internet.

9.3. O candidato reclassificado que vier a ser selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico, através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 11.5 do presente Edital.

9.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital de acordo com o parágrafo 7.5.1, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PEQ e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2026.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos digitalizados referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PEQ cópia do material disponível na plataforma digital de inscrição.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico”, disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 11.5 do presente Edital.

10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEQ que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico”, conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.4. A decisão do Colegiado do PEQ ficará disponível aos interessados na Secretaria e na página do Programa na internet.

10.5. Da decisão do Colegiado do PEQ caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na internet.

10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEQ tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea “a” de seu Regimento.

10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na Secretaria do PEQ e na página do Programa na

Internet, de acordo com o que estabelece o artigo 2º, parágrafo 3º, alínea “b”, do Regimento do CEPG/UFRJ.

10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEQ assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

10.11. O Colegiado do PEQ, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico, no ano letivo subsequente, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PEQ e na página do Programa na Internet.

(a) Para fins de matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4 e 5 em cópia impressa autenticada.

(b) Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEQ.

11.2. O PEQ poderá, a seu critério, aceitar a matrícula condicional do candidato que ainda não tenha concluído a Graduação até a data do início do Curso de Mestrado Acadêmico, previstas no calendário da COPPE para o ano letivo de 2026, desde que observado o parágrafo 2º do artigo 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

12. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA

12.1. Para estimular a permanência dos alunos, a coordenação do Programa de Engenharia Química distribuirá periodicamente bolsas de mestrado de agências de fomento, na medida em que as mesmas se tornem disponíveis.

12.1.1. Em cada processo de distribuição, as bolsas disponíveis serão alocadas para os alunos com matrícula ativa, e elegíveis de acordo com as regras de cada agência de fomento.

12.1.2. Atendendo a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, os alunos em situação de hipossuficiência econômica terão prioridade na distribuição de bolsas. O número de bolsas alocado para distribuição prioritária a esses alunos correspondente a 20% das bolsas disponíveis com arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

12.1.3. O número de bolsas remanescentes será distribuído entre os demais alunos elegíveis de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Tempo de permanência do aluno no curso,
- (b) Desempenho do aluno no curso (CRA das disciplinas e publicações científicas), e
- (c) Classificação do aluno no processo seletivo que o selecionou.

12.2. Os alunos em situação de hipossuficiência econômica deverão comprovar a sua situação através de

preenchimento de formulário disponibilizado pela PR2, com auxílio da PR7, conforme descrito no item 6 da instrução normativa CEPG/UFRJ Nº 41 de 30 de setembro de 2022.

12.3. Em caso de vacância de bolsas por desistência ou eliminação do curso, as bolsas farão parte do lote a ser distribuído no próximo período de distribuição, a ser definido pela Coordenação do PEQ, de acordo com o parágrafo 11.1.

12.4. As regras descritas nos parágrafos 11.1, 11.2 e 11.3 se aplicam apenas às bolsas concedidas institucionalmente ao Programa de Engenharia Química por agências de fomento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo.

13.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PEQ para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

13.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo, e/ou;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

13.4. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEQ e na página do Programa na Internet.

13.5. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PEQ, devendo ser digitalizada e enviada, através de arquivo em formato “pdf” (“portable document format”), como anexo de mensagem eletrônica (“e-mail”), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital.

13.6. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

13.7. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou o período de matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2025.

13.8. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEQ, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 2025.

ANEXO I

O presente Anexo ao Edital UFRJ/COPPE/PEQ nº 996/2025 dispõe sobre o cronograma, as etapas, e os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Química (PEQ) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2026.

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O cronograma do processo seletivo a ser seguido de acordo com o disposto no Edital UFRJ/COPPE/PEQ nº 996/2025 está estabelecido no quadro abaixo:

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO:

Período	2026 1º Período
Inscrição de candidatos ao M.Sc.	23/10/2025 a 09/01/2026
Avaliação dos documentos	09/01/2025 a 19/01/2026
Divulgação do resultado da avaliação	19/01/2026
Prazo para o requerimento de reconsideração da avaliação	19/01/2026 a 21/01/2026
Julgamento do requerimento de reconsideração	22/01/2026 a 23/01/2026
Divulgação do Resultado do requerimento de reconsideração	23/01/2026
Seleção	23/01/2026 a 26/01/2026
Divulgação do resultado da seleção	26/01/2026
Prazo para o requerimento de reconsideração da seleção	26/01/2026 a 28/01/2026
Divulgação do resultado final	28/01/2026
Divulgação da reclassificação	A cada duas semanas a partir da divulgação do resultado final
Período para confirmação de interesse na vaga	28/01/2026 a 04/02/2026 ou durante os 3 dias úteis posteriores à divulgação de cada reclassificação

2. ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS

2.1. Os prazos previstos no quadro do cronograma estabelecidos no capítulo 1, para o Curso de Mestrado Acadêmico, poderão ser alterados para atender a eventuais mudanças no calendário letivo da UFRJ,

observadas as regulamentações universitárias.

2.2. O cronograma para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ poderá ser ajustado para adaptar o cronograma dos editais do Programa PEC-PG, do Convênio com a TWAS, ou de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional, para o ano letivo de 2026, de acordo com as normas da CAPES e/ou CNPq, visando atender à demanda de candidatos estrangeiros.

3. AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

3.1. A etapa de avaliação compreende a análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 a 5 do Edital e será realizada por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PEQ que homologará os resultados.

3.2. Os critérios de avaliação são:

3.2.1. Análise e ponderação das informações constantes no Histórico Escolar de graduação, incluindo a informação do coeficiente de rendimento acumulado em base 10, que será ponderado usando dois fatores. O primeiro é baseado no último conceito preliminar de curso (CPC) publicado pelo INEP e o segundo reflete a afinidade da área de formação do candidato com a Engenharia Química, conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa de Engenharia Química. Gera-se, assim, um grau de 0 a 10, denominado Nota 1.

3.2.2. Análise e ponderação das informações constantes no currículo, incluindo as atividades de iniciação científica, publicações em periódicos de circulação nacional e internacional, congressos científicos nacionais e internacionais e patentes, com saturação de dois itens por quesito, gerando um grau de 0 a 10, denominado Nota 2.

3.2.3. Análise do Certificado de Proficiência em Inglês, gerando um grau entre 0 e 10, denominado Nota 3, conforme descrito no item 5.3 desse Anexo.

3.3. Para cada candidato será atribuído um grau final obtido pela média ponderada das Notas 1, 2 e 3 conforme enumeradas no item 3.2, com pesos 0,8, 0,1 e 0,1, respectivamente. Os candidatos serão classificados segundo seus graus finais, sendo eliminados aqueles com grau final menor que 5,0.

3.3.1. As candidatas mães que comprovaram que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação desse edital, terão a média ponderada final multiplicada pelo fator de 1,05.

4. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos selecionados deverão executar o procedimento de pré-matrícula nos dias úteis, conforme o calendário do capítulo 1, que consiste em manifestar sua intenção de ingressar no curso de Mestrado do Programa de Engenharia Química, na forma do requerimento previsto

no parágrafo 11.5 do Edital UFRJ/COPPE/PEQ nº 996/2025, protocolado na Secretaria, no horário de funcionamento e endereço, constantes nas informações mencionadas no capítulo 6 do presente Anexo.

O requerimento de confirmação de interesse na vaga deve ser enviado exclusivamente por correio eletrônico (e-mail) a partir do endereço eletrônico utilizado no processo de inscrição até o último dia especificado no cronograma divulgado no capítulo 1 do presente Anexo. O PEQ enviará ao candidato

correspondência eletrônica para o endereço eletrônico utilizado no processo de inscrição na plataforma digital, acusando o recebimento da documentação.

5. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

5.1. O Certificado de Proficiência em Inglês, previsto no parágrafo 5.4, do capítulo 5, do Edital UFRJ/COPPE/PEQ nº 996/2025, será aceito pelo PEQ quando for realizado por Instituições reconhecidas e dentro do prazo de validade.

5.2. As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em Inglês são: IELTS – International English Language Testing System; TOEFL – Test of English as a Foreign Language - Internet Based (IBT), Paper Based (PBT) ou Institutional Testing Program (ITP); FCE – Cambridge English: First; CAE – Cambridge English: Advanced; ECCE – Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English; ECPE – Michigan University Exam for the Certificate of Proficiency in English; TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas; DET - Duolingo English Test.

5.3. O Certificado de Proficiência em Inglês em um dos testes de proficiência aceitos nesse processo seletivo e apresentado pelo candidato receberá grau (Nota 3):

- 10.0 (dez), se as pontuações obtidas forem todas iguais ou superiores às listadas no quadro abaixo para o respectivo teste como requisito mínimo para esse grau;
- 0.0 (zero) se as pontuações obtidas forem todas inferiores às listadas no quadro abaixo para o respectivo teste como requisito mínimo para grau não nulo;
- entre 0 (zero) e 10 (dez) nos demais casos, sendo o grau definido pela Comissão de Seleção.

Certificado	DET	IELTS	TOEFL IBT	TOEFL PBT	TOEFL ITP*		
					Listening	Structure & Writing	Reading
Pontuação mínima necessária para receber grau 10	105	6	72	533	56	54	58
Pontuação mínima para grau não nulo	79	4,5	54	400	42	41	44

* A pontuação mínima necessária para receber grau 10 neste exame é de 560 pontos.

Certificado	FCE ou CAE	ECCE	ECPE	TAPI (Módulos)**		
		Nota global	Nota global	A	B	C

Pontuação mínima necessária para receber grau 10	B2	650	650	60	60	60
Pontuação mínima para grau não nulo	A2	610	610	46	46	46

**As letras correspondem aos seguintes critérios: A– Conhecimento das Estruturas; B – Compreensão de Leitura; C – Redação.

5.4. Caso o candidato apresente Certificado de Proficiência distinto daqueles apresentados nos quadros, sua aceitação deverá ser avaliada pela comissão de seleção.

5.5. O Certificado de Proficiência em Inglês poderá ser substituído por comprovante de estudo de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação ou pós-graduação em universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa.

6. INFORMAÇÕES

Endereço da Secretaria Acadêmica:

Programa de Engenharia Química - COPPE/UFRJ Av.
Horácio Macedo nº 2030,
Prédio do Centro de Tecnologia Bloco G,
Sala 115
Cidade Universitária – Ilha do Fundão CEP 21941-
972, Rio de Janeiro - RJ

Telefones e Fax:

Tel.: (21) 3938-8349/3938-8304

Fax.: (21) 3938-8300

Horário de Atendimento da Secretaria do PEQ:

Dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, das 09h00 às 14h00.

Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail):

admissao@peq.coppe.ufrj.br

Endereço da Página do PEQ na Internet:

<http://www.peq.coppe.ufrj.br>

ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME				DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO	NOME SOCIAL				
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE		
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL		

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO (CRM)	PROFISSIONAL
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE	

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID-10
Deficiência FÍSICA	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-	
CEGUEIRA Transtorno do	
Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de

solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, de _____ de _____

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico Assinatura do candidato ou Representante legal

Referência: Processo nº 23079.258968/2025-81

SEI nº 6007539

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>